



## DECRETO Nº 469, DE 05 DE MAIO DE 2016.

*“Altera a redação do art. 2º e revoga o parágrafo único, do art. 7º, do Decreto Municipal nº 80, de 03 de julho de 2013.”*

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 80, de 03 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º O exercício em atividade em condições insalubres, em caráter habitual ou permanente, garantirá ao servidor o recebimento de um adicional correspondente a 40%, 20% ou 10% sobre um salário mínimo nacional, com exceção do Técnico de Radiologia que será calculado sobre o salário base do cargo, segundo se classificarem nos graus máximo, médio e mínimo, respectivamente.” (NR)*

**Art. 2º** Fica revogado o parágrafo único, do artigo 7º, do Decreto Municipal nº 80, de 03 de julho de 2013.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de maio de 2016.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

